

CONTRATO Nº. 002 / 2018 -MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, estabelecida à Rua Mandaguaçu, nº 534, Sobreloja, Bairro: Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-430, telefones: (41) 3595.9999 / 9994, E-mail: carol@eventosjml.com.br, neste ato representada pela Sra. **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI**, portadora do RG nº 71041697 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24, e o Sr. **JULIANO JOSÉ LOPES**, portador do RG nº 7104246-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249/71, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba/PR doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 207/2018 – SGJ-TA – Protocolo nº 50107/2018**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, da renovação da assinatura anual do produto JML (plano 02), composto pelos produtos Parecer JML por escrito 12 (doze) consultas, Revista JML de Licitações e Contratos – Revista impressa mais cortesia da versão *on line*, Web Licitações e Contratos Administrativos (7 acessos) e Pesquisa Brasil, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0997, Op: 003, Conta-Corrente nº 161-5**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados

financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso à base de dados ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir 07 (sete) acessos ao banco de dados disponível, por meio da internet, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a validade do contrato.

5.3. Manter o serviço de parecer por escrito JML, dentro das 12 (doze) consultas/perguntas por assinatura, durante a sua vigência;

5.4. A assinatura tem validade de 12 (doze) meses.

5.5. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado.

5.6. O prazo de entrega, após a assinatura do produto é de acordo com a periodicidade das publicações.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Manter a base de dados atualizada;

II – Entregar as publicações impressas dentro da periodicidade trimestral;

III – Comunicar, por escrito, quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega das publicações, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto;

IV – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

V – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

VI – Substituir as publicações em que se verificarem quaisquer defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

VII – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas de exemplares;

IX – Comunicar, por escrito, a contratante quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na base de dados;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XI – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

XII – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

XIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XIV – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XV – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XVI – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 207/2018-SGJ-TA (Protocolo nº. 50107/2018)**;

XVII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XVIII – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, “a”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 07 de JANEIRO de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

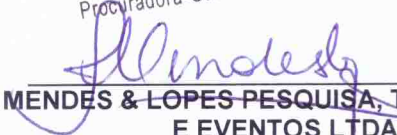
Contratante

Cândida de Jesus R. do Nascimento
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.


MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS

E EVENTOS LTDA

Contratada


MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS

E EVENTOS LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. Renata Silva

RG: 314895 Politec I AP

2. Aparecida Caroline Jilva Rufino

RG: 44.495.894-5

07.777.721/0001-51

**MENDES & LOPES PESQUISA
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

RUA MANDAGUAÇU Nº 534
EMILIANO PERNETA - CEP: 83324-430

PINHAISS - PR

vinculados aos fins da instituição.

§ 3º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo, e, mediante controle interno, pelo sistema instituído por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo da competência fiscalizadora deste.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I Da estrutura do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Órgãos do Ministério Público

Art. 4º O Ministério Público compreende:

- I - os Órgãos de Administração;
- II - os Órgãos de Execução;
- III - os Órgãos Auxiliares.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

- I - a Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - o Colégio de Procuradores de Justiça;
- III - o Conselho Superior do Ministério Público;
- IV - a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

- I - as Procuradorias de Justiça;
- II - as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

- I - o Procurador-Geral de Justiça;
- II - o Conselho Superior do Ministério Público;
- III - os Procuradores de Justiça;
- IV - os Promotores de Justiça.

SEÇÃO IV

Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público:

- I - os Subprocuradores-Gerais de Justiça;
- II - os Centros de Apoio Operacional;
- III - a Comissão de Concurso;
- IV - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- V - os órgãos e serviços de apoio administrativo;
- VI - as Coordenadorias de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça;
- VII - os estagiários.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público

SEÇÃO I

Da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBSEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da Administração Superior do Ministério Público, tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça será substituído nos seus impedimentos, ausências, férias ou licenças, por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça designados, observada a ordem da designação, e, na falta destes, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, exercerá interinamente o mesmo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, será exercido, interinamente, pelo Procurador de Justiça mais antigo do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral de Justiça eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

SUBSEÇÃO II

Da escolha, nomeação e posse do Procurador-Geral de Justiça

Art. 10 - O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade, mediante lista tripartite elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes da carreira do Ministério Público maiores de trinta e cinco anos e com, no mínimo, dez anos de exercício, mediante lista tripartite elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado, neste caso, o mesmo procedimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 997, de 11 de dezembro de 2014)

§ 1º A lista tripartite a que se refere este artigo será formada por membros do Colégio de Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira do Ministério Público, em até três candidatos.

§ 1º A lista tripartite a que se refere este artigo será formada pelos membros do Ministério Público mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira, em até três candidatos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

§ 2º A eleição de que trata o parágrafo anterior obedecerá às seguintes regras e procedimentos:

I - a eleição é realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao término do mandato do Procurador-Geral de Justiça ou no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias a contar da vacância;

I - a eleição é realizada entre trinta e quarenta e cinco dias de antecedência do término do mandato em curso ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

II - trinta dias, pelo menos, antes da realização do pleito, o Procurador-Geral de Justiça publicará, na Imprensa Oficial do Estado, edital informando a data da eleição, bem como encaminhará aos eleitores correspondência com cota do edital e a transcrição literal do art. 10 desta Lei Complementar;

III - a votação transcorrerá no edifício-sede do Ministério Público, na capital do Estado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XIV deste artigo; (Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

IV - a eleição será presidida por Comissão Eleitoral formada pelos dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira do Ministério Público e pelo Promotor de Justiça mais antigo na terceira entrância, que aceitarão o encargo;

V - a Comissão Eleitoral é presidida pelo mais antigo dos Procuradores de Justiça que a integrar, cabendo à mesma escolher, dentre seus demais membros, o que exercerá as funções de secretário;

VI - a Comissão Eleitoral instala-se nas quarenta e oito horas seguintes à publicação do edital a que se refere o inciso II;

VII - o integrante da carreira que preencha os requisitos do caput deste artigo e demais disposições desta Lei Complementar, poderá requerer o registro de sua candidatura, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do Edital a que se refere o inciso II;

VIII - encerrado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido de registro de candidato, nos três dias seguintes;

IX - contra a decisão da Comissão Eleitoral que deferir o registro de candidato inelegível ou que não preencha os requisitos do caput do art. 10, qualquer integrante da carreira em atividade, desde que não esteja afastado da carreira, poderá interpor recurso, com as devidas razões, ao Colégio de Procuradores de Justiça, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de três dias corridos, a contar da publicação da decisão;

X - o integrante da carreira que tiver seu pedido de registro de candidatura indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá interpor recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma e no prazo previstos no inciso anterior;

XI - o Colégio de Procuradores de Justiça julgará o recurso

interposto contra a decisão da Comissão Eleitoral referente a registro de candidatura, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, dentro dos cinco dias seguintes ao término do prazo previsto nos incisos IX e X;

XII - é inelegível e não poderá compor a lista tripartite destinada à nomeação de Procurador-Geral de Justiça, o membro do Ministério Público que:

a) afastado da carreira, não reassumir as funções de seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;

b) não se desincompatibilizar, até sessenta dias antes da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

b) não se desincompatibilizar até trinta dias da data da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, salvo no caso do próprio Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, que permanecerá no cargo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

c) praticar as condutas vedadas previstas neste artigo, observado o devido processo legal; (Alínea introduzida pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

XIII - A desincompatibilização do Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, dar-se-á mediante licença do cargo até sessenta dias antes da eleição, caso em que será substituído pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira, até a proclamação do resultado da eleição ou o julgamento do recurso contra este interposto; (Inciso revogado pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016, com a consequente renumeração dos incisos XIV a XXXIII)

XIII - a votação é feita por escrutínio secreto, cabendo à Comissão Eleitoral decidir sobre a utilização de cédulas de papel, de urna eletrônica ou de outro método de coleta de votos, divulgar o calendário eleitoral, bem como tomar todas as providências para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração;

XIV - o integrante da carreira do Ministério Público letado em comarca do interior ou o que estiver em gozo de férias ou de licença, excetuado o que se encontrar afastado da carreira, poderá remeter o seu voto, sob registro postal, de onde estiver, à Comissão Eleitoral, em dupla sobrecarta, contendo a maior e externa o nome legível e a assinatura do eleitor, e a menor e interna, brancas, opaca e tamanho comercial, sem qualquer identificação, contendo apenas o voto;

XV - os votos enviados sob registro postal deverão dar entrada no protocolo-geral do Ministério Público até à hora do encerramento da votação, sob pena de serem desconsiderados;

XVI - no curso da votação, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos votos enviados sob registro postal, depositando a sobrecarta menor com o voto na urna, assegurado o devido sigilo, não se admitindo, em hipótese alguma, o voto enviado sob registro postal em desacordo com o estipulado nos incisos anteriores;

XVII - no caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral disponibilizará urna apropriada para cumprimento do inciso anterior;

XVIII - ressalvado o disposto nos incisos anteriores, o direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não se admitindo voto por procuração;

XIX - terminada a votação, a Comissão Eleitoral se transforma automaticamente em Junta Apuradora e fará a contagem e a apuração dos votos, resolvendo os incidentes e proclamando o resultado, lavrando-se ata de todo o ocorrido;

XX - é nula a cédula que indicar mais de três nomes, bem como o voto dado a candidato não registrado, inelegível ou que não preencha os requisitos previstos no caput do art. 10;

XXI - é assegurado ao candidato regularmente registrado o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração;

XXII - contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração, o candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias corridos, a contar da data da eleição, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que decidirá, em sessão extraordinária, dentro dos cinco dias seguintes o término do prazo para a interposição do recurso;

XXIII - todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até o

PORTARIA Nº 02/2019-MP/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade da empresa ARRAIS E CIA LTDA, em virtude do descumprimento, em tese, da obrigação constante no item 8.3.4 da Cláusula Oitava do Contrato nº 027/2016-MP/PA, cujo objeto era a prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o Pólo Sudeste I – Marabá (com motorista);
CONSIDERANDO que a Coordenação do Pólo Sudeste I – Marabá, em 12/03/2018, solicitou à Chefe do Serviço de Transporte que contactasse a referida Empresa para que encaminhasse um carro com urgência, em substituição ao que se encontrava na oficina parado, desde o dia 02/03/2018;
CONSIDERANDO que foi encaminhado, pelo Setor de Transportes deste Órgão Ministerial, o Ofício nº 076/2018/ST/DSG, no qual é requisitado para a empresa ARRAIS E CIA LTDA esclarecimentos acerca do atraso na manutenção do veículo e da ausência de substituição por outro, no período em que o mesmo ficou parado na oficina, para cumprimento com o disposto na Cláusula Oitava, item 8.3.4 do Contrato;
CONSIDERANDO que a Empresa não atendeu satisfatoriamente o Contrato, na resolução dos problemas apresentados;
CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato, em manifestação, alegou que restou claro que a Empresa ARRAIS E CIA LTDA deveria ter encaminhado veículo substituto assim que foi comunicada da urgência do feito, ressaltando que a substituição do veículo independe de qualquer manifestação por parte do contratante – MPPA, tendo em vista a expressa previsão contratual, na Cláusula Oitava, item 8.3.4. do Contrato nº 027/2016-MP/PA;
CONSIDERANDO que a Empresa ARRAIS E CIA LTDA não apresentou defesa prévia;
CONSIDERANDO que, diante dos fatos narrados, a Empresa ARRAIS E CIA LTDA descumpriu as obrigações inscritas na Cláusula Oitava, subitem 8.3.4, do Contrato nº 027/2016-MP/PA;
CONSIDERANDO a supremacia e indisponibilidade do interesse público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;
RESOLVE:
 I – Aplicar, à Empresa ARRAIS E CIA LTDA, a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, do Contrato nº 027/2016-MP/PA c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 07 de janeiro de 2019.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 397681

ADMISSÃO DE SERVIDOR**ATO Nº 223/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 56158/2018, em 06/12/2018,
R E S O L V E:
 NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/11/1994, ANDIARA FAGUNDES RODRIGUES MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 18/12/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 19 de dezembro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 397733

CONTRATO**NÚM. DO CONTRATO: 002/2019-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 07.777.721/0001-51).
 Objeto: Fornecimento da renovação da assinatura anual do produto JML (plano 02), composto pelos produtos Parecer JML por escrito 12 (doze) consultas, Revista JML de Licitações e Contratos – Revista impressa mais cortesia da versão on line, Web Licitações e Contratos Administrativos (7 acessos) e

Pesquisa Brasil.

Data da Assinatura: 07/01/2019.

Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020.

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 339039.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 397683

NÚM. DO CONTRATO: 001/2019-MP/PA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12).

Objeto: Fornecimento de assinatura da Biblioteca Digital Proview, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo contratado, composto por 834 (oitocentos e trinta e quatro) livros digitais.
 Data da Assinatura: 07/01/2019.

Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020.

Valor global: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 339039.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 397692

NÚM. DO CONTRATO: 003/2019-MP/PA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE****LICITAÇÃO Nº 071/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Novo Progresso/PA.
 Data da Assinatura: 07/01/2019.

Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020.

Valor global: R\$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 397687

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1.****NÚM. DA ATA DE REGISTRO****DE PREÇOS: 004/2018-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System.

Justificativa do Aditamento: Alteração da marca e modelo do item 03, constante da subcláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços.

Data de Assinatura: 07/01/2019.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 397682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**008/2018-MP/PA****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2****NÚM. DO CONTRATO: 008/2018-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA O2 SPEED ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de mensageria motorizada (moto-boy), com cessão de mão de obra e motocicleta, com 02 (dois) postos fixos, para atuar na Região Metropolitana de Belém, para execução dos serviços de protocolização externa de documentos, coleta de assinaturas e trâmite físico de processos administrativos. Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2018-MP/PA, conforme abaixo:

Valor Anual Repactuado: R\$ 81.009,12 (oitenta e um mil, nove reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 07/01/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 397721

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 003/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição eventual de Livros Nacionais, disponíveis no Mercado Interno para o Acervo da Biblioteca Artermis Leite Da Silva e Outras Unidades do Ministério Público do Estado do Pará

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 24/01/2019

Hora da Abertura: 10h (DEZ) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 397766

PORTARIA Nº 920/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E: CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
121890/2018	ADRIANO MAIA CORREA	23 a 26/11/2018
122233/2018	ANGIE YEDA PINTO DO NASCIMENTO	30/11/2018
121727/2018	DAILMA DA SILVA MEDEIROS	09/11/2018
121597/2018	DANIEL GAMA GUIZZO	19/11/2018
121891/2018	DILAELSON REGO TAPAJOS	26 a 27/11/2018
121607/2018	EDIELSON CORREA SARMENTO	12/11/2018
121928/2018	EDNA LUCIA SOUZA DE SA	27/11/2018
122437/2018	EDNA LUCIA SOUZA DE SA	28/11 a 19/12/2018
121941/2018	EDNALVA ROSA DOS SANTOS	01/11/2018
121674/2018	ERIKO ANTONIO ARAUJO MORAIS	22/11/2018
121751/2018	FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA	22/11/2018
122702/2018	GEORGIA HESKETH TOSCANO	06/12/2018
121526/2018	GERMANA DE ARAUJO SILVA IMBIRIBA	20/11/2018
121906/2018	GERMANA DE ARAUJO SILVA IMBIRIBA	26 a 27/11/2018
121434/2018	ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS	19/11 a 18/12/2018
121326/2018	LEIDIANE DINIZ PINHEIRO	12/11/2018
122240/2018	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/2018
121444/2018	NILZETE MARIA VILHENA DE ARAUJO	13/11/2018
121408/2018	PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA	08/11/2018
121455/2018	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2018
121987/2018	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	28/11/2018
121818/2018	SORAYA PAIXAO DE CARVALHO	26/11/2018
122232/2018	SYLVIA CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO	28/11/2018
121621/2018	THAYSE OLIVEIRA PANTOJA	21/11/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 12 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo: 397746



005



Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
A/C: Sra. LUCILENE DA SILVA AMARAL – BIBLIOTECA

Pinhais, 26 de Outubro de 2018.

PROPOSTA COMERCIAL

PLANO 02

PRODUTOS & SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<u>Parecer JML por escrito:</u> • <i>Orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo, limitada em 12 (doze) consultas/ perguntas, durante a vigência da assinatura*</i>	De R\$ 20.300,00 (Treze mil e trezentos reais)
<u>PESQUISA BRASIL: INTELIGÊNCIA ONLINE EM COMPRA:</u> <i>Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet (7 acessos).</i> <u>Revista JML de Licitações e Contratos: cortesia</u> • <i>Revista impressa + cortesia da versão online (7 acessos).</i> • <i>Trimestral.</i> <u>WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: cortesia</u> • <i>Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet. (7 acessos)</i> • <i>Acesso anual.</i>	Por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
ASSINANTES DO PLANO 02: • Descontos de 10% nos eventos da JML • A cada 4 (quatro) inscrições do mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a JML concederá cortesia para uma 5ª (quinta) inscrição.	Valor anual Especial
<u>Cortesias:</u> • <i>01(uma) inscrição cortesia em evento PRESENCIAL ou Ead JML.</i> • <i>Assine agora a Revista Impressa e receba, como cortesia, acesso à Revista On-line.</i>	



**PREÇOS INDIVIDUAIS QUE COMPÕEM O PLANO 02**

PRODUTOS & SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<u>PARECER JML por escrito:</u> 06 (seis) Orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo.	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
<u>PESQUISA BRASIL: INTELIGÊNCIA ONLINE EM COMPRAS</u> Novidade: Todo acervo da JML em Contratações em um único lugar – sistema inteligente, assertivo e dinâmico de pesquisa. Clique Aqui.	R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
<u>Revista JML de Licitações e Contratos:</u> - Revista impressa + cortesia da versão online. - Trimestral.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
<u>WEB Licitações e Contratos Administrativos:</u> - Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet. - Acesso anual.	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

® ESPECIFICAÇÕES DO PLANO 02**PARECER JML por escrito: (orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo):**

- A JML disponibiliza aos clientes orientações objetivas, por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos (licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros), auxiliando a Administração Pública e os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S” – na solução de diversos problemas afetos a essa área;
- Possui equipe altamente especializada, com conhecimento teórico e prático sobre as necessidades da Administração Pública, nas três esferas de governo e, ainda, nos Serviços Sociais Autônomos, em especial no Sistema “S”;
- Os pareceres técnicos em Direito Administrativo sempre explicitarão as posições



006



atuais da doutrina especializada, bem como as das Cortes de Contas, no intuito de repassar ao cliente informações seguras;

- o A assinatura dos planos corporativos tem vigência de 12 (doze) meses, a partir do mês de contratação, sendo limitado o número de pareceres/orientações objetivas durante a vigência da contratação;
- o O limite de pareceres/orientações pode ser utilizado em até 12 (doze) meses, sem limitação mensal. As perguntas que não tenham sido realizadas no lapso temporal da assinatura (12 meses) não serão acumuladas para renovações;
- o Para efeito de aferição do limite de 12 (doze) pareceres/orientações, as indagações formuladas com até 04 (quatro) questionamentos sobre o mesmo assunto serão computadas como único parecer;
- o Serão computadas como pareceres/orientações individuais, quando os questionamentos tratarem de temas distintos e/ou excederem o limite máximo de 04 (quatro); O grande diferencial do Parecer JML está na qualidade técnica das respostas, sempre fundamentadas na doutrina especializada, jurisprudências e decisões das Cortes de Contas e com a supervisão técnica de profissionais com vasta experiência na matéria;
- o As perguntas enviadas pelos clientes devem ser objetivas, claras e todas as informações devem ser repassadas pelo cliente por meio do sistema on-line. Excluem-se desse serviço técnico: análise de editais, minutas de contratos, atas, justificativas, mandado de segurança, impugnações, ou quaisquer documentos administrativos e judiciais;
- o A assinatura não engloba as áreas de responsabilidade fiscal, ambiental, trabalhista, previdenciário e urbanístico, tampouco outras áreas afins ao Direito

PARECER JML
Perguntas e Respostas Online

PARECER JML
— ENVIE, RECEBA E ACESSE
SUA PERGUNTA
EM TODOS
OS SEUS
DISPOSITIVOS

CONHEÇA OS DIFERENCIAIS DA JML. ACESSE: www.parecerjml.com.br



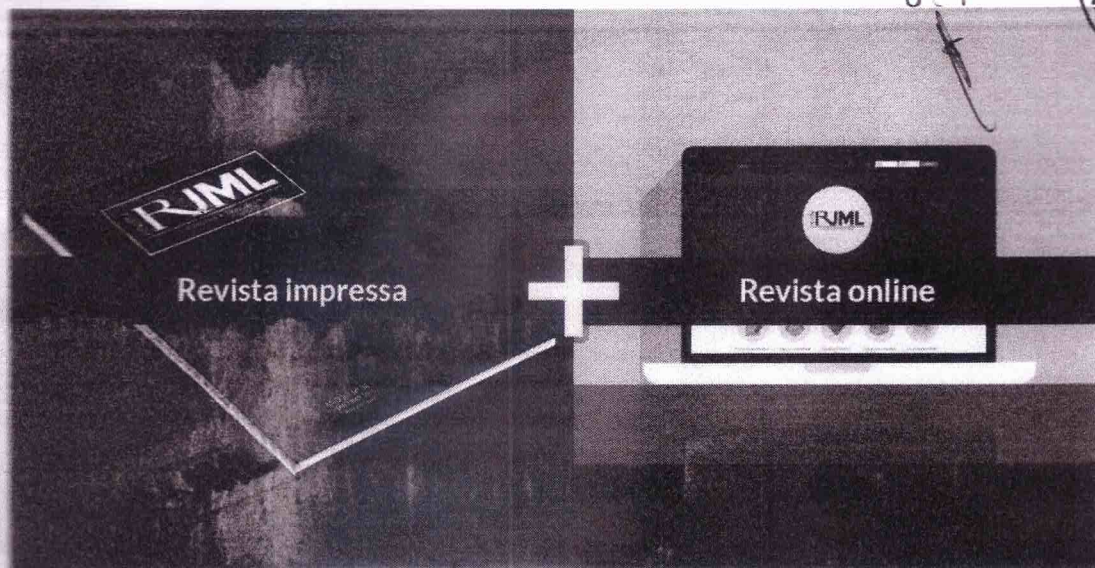
Administrativo;

- As perguntas devem ser formuladas por escrito e enviadas pela Área Restrita do Assinante, mediante uso de login e senha personalizados. As respostas serão encaminhadas em, no máximo, 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte da equipe da JML, e/ou quando houver mais de quatro perguntas;
- O assinante tem um banco de dados on-line de seus pareceres/orientações, com ferramentas de pesquisa interativas e fáceis (por temas, número do parecer, nome do responsável, entre outras facilidades), tudo organizado para auxiliar seu dia a dia de trabalho;
- O cliente poderá enviar e acessar seus pareceres/orientações por meio de dispositivos móveis, bem como ser comunicado por SMS assim que forem disponibilizadas as orientações na Área Restrita do Assinante.

Acesse: www.parecerjml.com.br

A REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – VERSÃO IMPRESSA:

- A Revista JML de Licitações e Contratos é um periódico trimestral com conteúdo técnico, jurídico e prático, com as seguintes seções: Doutrina; Coluna Jurídica do Sistema “S”; Síntese Jurídica; Questões Frequentes; Legislação; Comentários às Decisões; Ementários da Jurisprudência dos Tribunais Superiores e de Decisões e Acórdãos do TCU.
- A Revista também contém um completo índice remissivo de todo o conteúdo veiculado nas edições anteriores. A Revista não só oferece ao leitor a constante atualização sobre a legislação e as orientações dos órgãos de controle, como também lhe apresenta soluções de casos práticos e rotineiros, porquanto algumas seções são elaboradas pela JML Consultoria e refletem situações concretas vivenciadas por gestores públicos de todo o País.
- O assinante terá acesso a todas as edições do periódico por meio da Revista On-line, cujo sistema de consulta interativa tem os seguintes diferenciais: busca avançada por seção, título, tema, autor e edição, assim como busca pelo índice (organizado por assunto).
- Desse modo, o cliente terá acesso a todo o conteúdo do acervo e poderá consultá-lo de forma rápida e dinâmica, inclusive por dispositivos móveis.
- Saiba mais sobre a Revista JML de Licitações e Contratos: www.revistajml.com.br



WEB JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

- A WEB JML é um dos mais completos portais do país sobre Licitações e Contratos, aliando qualidade e segurança dos materiais veiculados à interatividade e modernidade das ferramentas de TI.
- Reúne todo o material veiculado na Revista Impressa e apresenta as seguintes facilidades ao assinante: busca avançada (por seção, título, tema, autor e edição) e busca organizada pelo índice alfabético; além de contar com a WEB Complementar, que consiste em um seleto acervo de legislação; julgados dos Tribunais; Acórdãos e Informativos do TCU organizados por temas; Orientações Normativas da CGU; tudo disponível na íntegra, tanto para leitura quanto para impressão.
- Todas as seções são atualizadas periodicamente, passando por um rigoroso controle da equipe da JML Consultoria. Ainda, a WEB possui um sistema integrado com o serviço de elaboração de Pareceres e Orientações Objetivas da JML, caso o cliente também seja assinante deste pacote.
- A WEB JML dispõe das melhores e mais modernas ferramentas de TI, o que possibilita acesso seguro, agilidade e facilidade de navegação, disponíveis também nos dispositivos móveis.
- A JML é a empresa, neste segmento, que mais prima pela inovação de seus produtos e serviços, lançando, constantemente, novas seções e facilidades para seus clientes.

Acesse: www.webjml.com.br

**PESQUISA BRASIL: INTELIGÊNCIA ONLINE EM COMPRAS**

- Há mais de 10 anos a JML tem se diferenciado pela inovação dos produtos e serviços postos à disposição dos agentes públicos e colaboradores do Sistema "S".
- A inovação é marca dos produtos online da JML: Web JML, Revista Online, Sistema "S" e o recente EAD JML, que é único nesse segmento.
- Seguindo essa tendência, o corpo técnico da JML idealizou mais um desafio, qual seja a criação de um banco de conhecimento inteligente, que de forma assertiva e intuitiva resolvesse o problema do assinante/cliente, que hoje, dispõe de muita informação, mas pouco tempo para selecionar a melhor e mais segura para seu problema concreto.
- Já era notório que os serviços online da JML foram desenvolvidos e programados com a melhor ferramenta tecnológica e conteúdo técnico científico para o gestor das contratações públicas e do Sistema "S".
- Nessa linha surge o Pesquisa Brasil, sistema que reúne toda a legislação aplicável às licitações e contratações segmentada por assunto, sendo que para cada assunto há a vinculação das normas que versam sobre o tema, posição doutrinária e jurisprudencial majoritária e orientação da JML, de forma direta, concisa, assertiva e que traduz a experiência e a expertise da JML Consultoria em identificar a necessidade e prioridade dos clientes. Assim, imagine que você precisa descobrir, de forma rápida e eficaz, qual norma disciplina um determinado assunto e qual a interpretação mais adequada ao dispositivo, bem como a visão da jurisprudência. É exatamente isso que você encontrará no Pesquisa Brasil. Além disso, o sistema disponibiliza modelos de checklist sobre: pregão presencial e eletrônico; pregão para sistema de registro de preços; concorrência; adesão a ata de registro de preço; gestão e fiscalização de contratos; contratação direta, dentre outros, seguindo as orientações dos órgãos de controle, com dicas da JML.
- Outro diferencial é o mecanismo de agenda, que permite aos profissionais que atuam nos processos licitatórios e na gestão dos contratos o correto controle e acompanhamento de prazos e etapas. E, ainda, exclusivo do PB JML é o sistema de AJUDA (quando o cliente não encontra) uma resposta para sua pesquisa, de forma interativa os consultores da JML fazem a busca e enviam via sistema de forma objetiva.
- O sistema é interativo, permitindo ao usuário salvar os checklists preenchidos, bem como catalogar os temas conforme sua relevância, permitindo a busca cada vez mais rápida e eficaz.

Saiba Mais sobre o produto - Pesquisa Brasil. Clique Aqui



003



DADOS BANCÁRIOS E DOCUMENTAÇÕES

O pagamento deve ser efetuado em favor da MENDES & LOPES, PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS, mediante depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 0997, Op. 003, c/c 161-5, após apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura. Certidões e documentações no portal: www.jmleventos.com.br.

DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

Endereço: Rua Mandaguaçu, 534 – Sobre Loja - Bairro: Emiliano Pernetá

Telefone: 41 3595 9999/9994

CNPJ: 07.777.721/0001-51

I.E: 90386836-80

I.M.: 67909

SICAF: 1385100

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Carol Rufino – Assinaturas, Produtos e Serviços

Atendimento Direto: (41) 3595 – 9994 / Fax (41) 3595 – 9953

Estamos também disponíveis através da Central de Relacionamento JML:

(41) 3595 9999 – de segunda à sexta – das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h (horário de Brasília)

ou pelo portal: www.jmleventos.com.br



Novo portal JML

www.jmleventos.com.br

Central de relacionamento JML

41 3595.9999



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.777.721/0001-51. Fax: 41 3595 9998 | Consultoria: 41 3595 9997
Central de Relacionamento: 41 3595 9999
PORTAL: www.jmleventos.com.br



Redes sociais e Youtube: JML Consultoria e Eventos
Blog: www.jmleventos.com.br/blog
APP: disponível para iOS (Apple) e Android (Google)